



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral

ORDEM DE SERVIÇO JUCERJA/SGE N.º 02 de 17 de junho de 2024

CONSIDERANDO:

I - o disposto no inciso IV, do art. 28, do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

II - o disposto no art. 26, da Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994; e

III - a necessidade de uniformização dos procedimentos referentes à redistribuição e comunicação de processos desta Autarquia.

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 59, do Decreto n. 48.123, de 08 de junho de 2022, **determina:**

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de se padronizar o tratamento dado aos casos de comunicação e redistribuição de protocolos, fica estabelecido que os despachos no Sistema de Registro Empresarial (SRE) deverão ser direcionados de acordo com a seguinte tabela:

Hipótese	Colaborador Responsável	Lotação	Colaborador Substituto	Lotação
Redistribuição de processos do Julgamento Singular para Decisão Colegiada, devidamente embasados em previsão legal	JAQUELINE COUTINHO SIQUEIRA	ASSESSORIA DE DECISÃO COLEGIADA	JULIO CESAR DA SILVA ELIAS	SECRETARIA GERAL
Redistribuição de processos da Decisão Colegiada para Julgamento Singular, devidamente embasados em previsão legal	JAQUELINE COUTINHO SIQUEIRA	ASSESSORIA DE DECISÃO COLEGIADA	JULIO CESAR DA SILVA ELIAS	SECRETARIA GERAL
Redução de capital	JOÃO CARLOS ROCHA	SECRETARIA GERAL	JULIO CESAR DA SILVA ELIAS	SECRETARIA GERAL

Comunicação à órgãos e entidades governamentais, em atenção ao previsto pelo Item 2, do Anexo IV, da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração n. 81, de 15 de junho de 2020	JULIO CESAR DA SILVA ELIAS	SECRETARIA GERAL	JOÃO CARLOS ROCHA	SECRETARIA GERAL
Protocolos relacionados aos livros contábeis referentes a pedidos de alteração na escrituração contábil, recomposição de livros e à declaração de enquadramento prevista na Deliberação JUCERJA n. 120, de 22 de julho de 2020	GILSON VASCONCELOS BERNARDO	ÁREA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES AUXILIARES DE COMÉRCIO	GUSTAVO DE ANDRADE VENTURA VALLIM	SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE COMÉRCIO
Dúvidas a respeito de assinaturas no ato protocolado	MÁRCIO PUMAR DE PAULA NICOLAI CHMAMAS	SECRETARIA GERAL	JULIO CESAR DA SILVA ELIAS	SECRETARIA GERAL
Hipóteses remanescentes	MÁRCIO PUMAR DE PAULA NICOLAI CHMAMAS	SECRETARIA GERAL	JULIO CESAR DA SILVA ELIAS	SECRETARIA GERAL

Art. 2º - Os encaminhamentos devem sempre ser realizados para o Colaborador Responsável, ou, na hipótese de indisponibilidade desse, para o Colaborador Substituto.

Art. 3º - Os protocolos que versem sobre redução de capital deverão ser encaminhados por despacho no Sistema de Registro Empresarial (SRE) para controle do prazo legal e, findo o prazo, serão devolvidos para o mesmo Julgador.

Parágrafo único - Na hipótese de o mesmo Julgador não estar disponível após a contagem do prazo, o processo será distribuído entre todos os Julgadores remanescentes.

Art. 4º - Nos protocolos em que seja necessária a comunicação à órgãos e entidades governamentais, em atenção ao previsto pelo Item 2, do Anexo IV, da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração n. 81, de 15 de junho de 2020, os mesmo deverão ser enviados por despacho no Sistema de Registro Empresarial (SRE) após o seu deferimento.

Art. 5º - Os processos relacionados aos livros contábeis referentes a pedidos de alteração na escrituração contábil, recomposição de livros e à declaração de enquadramento prevista na Deliberação JUCERJA n. 120, de 22 de julho de 2020, serão decididos pela **ÁREA DE AUTENTICAÇÃO DE LIVROS**.

Art. 6º - Ficam expressamente revogadas as determinações contidas na **ORDEM DE SERVIÇO JUCERJA/SGE N.º 03 de 13 de dezembro de 2023**.

GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA VOI

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ID.: 5106185-6



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Oliveira de Souza Voi, Secretário Geral**, em 17/06/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75873073** e o código CRC **6C370084**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-220005/001226/2024

SEI nº 75873073

Av. Rio Branco 10,, 13º andar , Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: 2334-5420